**PROJETO DE LEI Nº 53/2023**

Data**:** 18 de abril de 2023

Dispõe sobre o incentivo à realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no âmbito do município de Sorriso/MT.

**DAMIANI – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam as salas de cinema situadas no Município de Sorriso, obrigada a reservar, uma sessão mensal, destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as salas poderão estar adaptadas às condições de luminosidade mais adequadas, devendo ficar levemente acesas e o som poderá ser reduzido, para que não causem desconfortos aos usuários.

§ 2º As crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão sempre que desejarem.

§ 3º Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei, serão apropriados às pessoas que se trata no caput do artigo 1º.

Art. 2º Nas datas em que houver as sessões, essas deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado em local de fácil visualização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, garantir o direito ao lazer da criança e adolescente com TEA. O espectro autista, também referido por desordens de espectro autista, ou ainda condições do espectro autista, é um espectro de condições neurológicas caracterizadas por anormalidades generalizadas de interação social, de comunicação e por uma gama de interesses muito restritos, comportamento altamente repetitivo, além de poder desenvolver sensibilidades sensoriais, como aversão à luz forte ou a barulhos intensos.

 O acesso a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista ao cinema não é tarefa fácil. A hiperatividade, a sensibilidade auditiva e visual, a dificuldade de concentração e a necessidade de permanecer sentado por longo tempo, torna uma sessão convencional de cinema, para as pessoas, um desafio por vezes intransponível.

Assim, a presente proposição tem como finalidade garantir a criança e adolescentes com Espectro Autista a oportunidade de desfrutar do cinema por meio de sessões adaptadas a sua especificidade, assegurando dessa forma, a inclusão social, justificando-se a relevância do presente projeto.

Por todo o exposto, solicita aos nobres *edis,* a aprovação do presente projeto, por ser de grande relevância para a proteção e integração social das pessoas com deficiência, valores estes atrelados à dignidade da pessoa humana.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2023.

 **DAMIANI**

 **Vereador PSDB**